



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 209/2021

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1696/2020, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

**04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 20.000,00

460 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 20.000,00

**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**

**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 90.000,00

772 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)

SOMA.....R\$ 90.000,00

**TOTAL.....R\$ 110.000,00**

**Art. 2º** - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADACÃO**

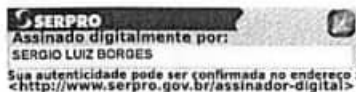
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 110.000,00

SOMA.....R\$ 110.000,00

**TOTAL.....R\$ 110.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um**.



**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2379 Página 149-150 Ano: X

Data: 28/10/2021

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**  
**RESOLUÇÃO Nº 136 DE 15/10/2021 -SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR – CIS/AMCESPAR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

A Presidente do CIS/AMCESPAR, no uso de atribuições legais, estatutárias, tendo em vista o contido no caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com a Resolução 101/2021 do PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para Elaboração Orçamentária) e Resolução 102/2021 do Orçamento Anual referente ao exercício do CIS/AMCESPAR para 2022,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2022 estabelecida no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a Diretoria Executiva promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênios, auxílios, ajustes e outras formas de contrato.

Art. 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4º - Os repasses de recursos efetuados pelos Municípios Consorciados serão lançados na receita de forma individualizada.

Art. 5º - Ao final do exercício serão lançados em créditos a receber, de forma individualizada, os valores devidos e não repassados pelos Entes Consorciados, a fim de evidenciar o equilíbrio financeiro do Consórcio.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Presidente do CIS-AMCESPAR

Publicado por:  
Daniele

Código Identificador: IDEAA55A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**  
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2021**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar  
**Contratada:** MEDICINA DIAGNOSTICA QUINZE LTDA  
**CNPJ:** 05.598.471/0001-67

**OBJETO:** O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE CINTILOGRAFIA e TOMOGRAFIA, para o CIS Amcespar.  
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.

**Unidade:** 01 – CIS AMCESPAR  
**Dotação Orçamentária:** 01.100  
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00  
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00  
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 25 de outubro de 2021

**FORO:** IRATI – PR

CIS AMCESPAR  
Contratante

**MEDICINA DIAGNOSTICA QUINZE LTDA**  
Contratada

Publicado por:  
Daniele  
Código Identificador: A24284FF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 209/2021**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1696/2020, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 20.000,00  
460 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)  
SOMA.....R\$ 20.000,00  
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL  
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 90.000,00  
772 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)  
SOMA.....R\$ 90.000,00  
TOTAL.....R\$ 110.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 110.000,00  
SOMA.....R\$ 110.000,00  
TOTAL.....R\$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador: BDF0DF89

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1862/2021**

SÚMULA: Confere o título de Cidadão Benemérito de Itambaracá ao Senhor Oscar Fabris e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica conferido o título de Cidadão Benemérito de Itambaracá em memória do Senhor OSCAR FABRIS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador: 2A8CB5FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1863/2021**

SÚMULA: Dá denominação a atual Estrada Bairro Aguinha como Rua Antônio Bassetto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A atual Estrada Bairro Aguinha passa a denominar-se Rua Antônio Bassetto.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador: CEE15FA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI COMPLEMENTAR 008/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na nomenclatura do cargo de Diretor de Vigilância Sanitária e Epidemia da Lei Complementar nº 010/2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:-

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a nomenclatura do cargo de Diretor de Vigilância Sanitária e Epidemia da Lei Complementar nº 010/2019, que passará a ter a seguinte redação:

**"Diretor de Vigilância em Saúde"**

**Art. 2º.** As atribuições do referido cargo permanecem sendo as descritas na Lei Complementar nº 010/2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador: 48E6C722

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1864/2021**

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 045/2021, de 29 de setembro de 2021, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único: O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

**Art. 2º** - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.